



Gestão: 2021/2024
EDITAL Nº 54/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022



MODALIDA: PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022

PROCESSO Nº: 4161/2022

TIPO: Menor Preço por Item

FINALIDADE: Aquisição de 01 veículo para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme proposta parlamentar de numero 2022000100022887.

LOCAL: <http://www.bnccompras.com/>

A SESSÃO PÚBLICA SERA REALIZADA NO SITE, <http://www.bnccompras.com/> DIA 13 DE JUNHO/2022 COM INÍCIO AS 09:00 hrs.

O Município de Posse de Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar às 09:00 horas, do dia 13 do mês de junho de 2022 no site <http://www.bnccompras.com/>, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO Nº 09/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Aquisição de 01 veículo para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme proposta parlamentar de numero 2022000100022887**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRONICO, a aquisição de **Aquisição de 01 veículo para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme proposta parlamentar de numero 2022000100022887**, segundo as especificações constantes do ANEXO I, do presente Edital.

1.2. – A entrega do veículo deverá ser realizada de acordo com a ordem de fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

3.2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; 3.2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

3.2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

3.2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

3.2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – SEACS, da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

3.2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás;

3.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022. O Edital será fornecimento gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos site: www.posse.go.gov.br ou requerido através do e-mail: cplgestao2021@outlook.com.br.

3.4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. O licitante deverá credenciar por meio do site <http://www.bnnccompras.com/>





4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, e a presunção de habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico e de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Posse, Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representantes credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.5. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no pregão eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á inicialmente, pelo cadastramento da(s) Proposta de Preços no sistema Eletrônico, com utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.2. Os licitantes que pretendem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação com Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação com ME ou EPP, sujeitará o licitante as sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes a matéria.

5.4. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do(s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.5. Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado, em conformidade com o código brasileiro de trânsito.

5.6. O Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

5.7. Prazo de Garantia mínima de (01) ano para o item cotado.

5.8. Declaração de compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.9. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismo, com o máximo de duas casas decimais depois da virgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza.

5.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11. O licitante acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.12. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.



5.13. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.14. Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

6.2. A Sessão será realizada no site <http://www.bnccompras.com/>

6.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.5. O pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliado ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6 Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.7. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a continuidade expressa aos participantes.

28

6.11. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.12. Depois encerrada a fase de lances, com julgamento formal das propostas pela Pregoeira, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se as sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

7.1. A classificação das propostas validas será feita pelo critério do menor preço por item; Será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, proverá diligencia para examinar se a proposta é viável.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIÁS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022 AC. PREGOEIRA “PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou copia autenticada por tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecidos nos itens.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

VII – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8.1.3 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa;

8.1.4 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.5 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura reconhecida em cartório;

b) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado de Goiás;

c) Apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 05 anos;

d) Catálogo do equipamento ofertado contendo todas as descrições solicitadas.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.1.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do

sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados pelos correios ou entregues pessoalmente.

10.1.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.1.9. A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever da Prefeitura de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3. Procedida a homologação, a autoridade competente do Município de Posse de Goiás enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos municípios contratantes;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do certame.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14. A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Município e os licitantes vencedores serão reguladas pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1. A efetivação das compras dos itens constantes no certame, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Município do Pregão.

15.2. O prazo de entrega dos produtos contratados será, de 20 (Vinte) dias corridos, prorrogáveis por mais 20 (Vinte) dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.3. Os produtos adquiridos pelo Município deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

15.5. O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

15.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega,

substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.7. Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93; 18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

17.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. A prefeitura não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

17.6. Não havendo expediente na Prefeitura, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

17.7. O Município se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

17.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Procuração;

ANEXO IV – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;

ANEXO V – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo Declaração Cumprimento do art. 37º;

ANEXO VII – Minuta (Contrato/ARP);

17.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Posse, Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no site da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás.

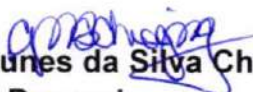
17.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás, podendo ser obtido gratuitamente.

af



17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poses, Goiás, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial dos municípios.

Sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Posse, aos 26 de maio de 2022.


Giovanna Nunes da Silva Chiogna
Pregoeira

ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 009/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de veículo

Data: 10/05/2022

Modalidade sugerida: Sistema de Registro de Preços

1. Objeto

O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 veículo pick-up para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme proposta parlamentar de numero 2022000100022887.

2. Justificativa

2.1. A aquisição do veículo se faz necessária para o atendimento às necessidades de transporte de funcionários da Secretária Municipal de Saúde de posse, bem como melhoria no atendimento a população deste Município, usuários do sistema de saúde.

3. Do fornecimento

3.1. Local: Conforme indicado na Ordem de Fornecedor, de acordo com a solicitação do departamento responsável.

3.2. Prazo: O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da ordem de fornecimento.

3.3. Forma de Entrega: O veículo deverá ser entregue de forma provisória, conforme Ordem de Fornecedor e especificações constantes neste documento e após comprovação da qualidade, de forma definitiva para fins de pagamento.

3.4. Validade dos Produtos: Indeterminado.

3.5. Solicitações: O item será solicitado através de devida ordem de fornecimento, expedida e entregue pelo órgão competente.

3.6. Garantia: A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, obedecendo estritamente às condições das especificações do produto.

4. Estimativa de Custos

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Und	01	Veículo tipo passeio, quatro portas, flex, ar condicionado, cor branca, freios ABS, air bag, vidros e travas elétricas.	R\$ 67.760,00	R\$ 67.760,00
TOTAL				R\$ 67.760,00	

5. Condições de Habilitação

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Contrato social e suas alterações.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF

5.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: Emenda 2022000100022887

7. Gestão e Fiscalização

A gestão contratual será exercida por Geovana Alves de Melo e a sua fiscalização pela Claudia Alves Macedo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no ato da entrega, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

8. Pagamento

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de Débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;

d) Certidão de regularidade com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2. A CONTRATANTE se compromete em realizar o pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.

9. Obrigações mínimas do CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da aquisição e/ou realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de

classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

10. Obrigações mínimas da CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.

10.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

10.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

11. Sanções administrativas

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.ª colocada do item em assinar o Contrato;

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

11.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.5. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;

- b) epidemias;

- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez e falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

12. Outras Informações pertinentes

A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Posse, GO.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas acima.

13. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência se acha de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

ANEXO II
Pregão Eletrônico nº ____/202_
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreeajustáveis, já inclusos

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0___/2021 notadamente, para formular ofertas escritas, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Posse de Goiás
Pregão Eletrônico nº. ____/202__

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF nº _____, ciente das normas do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Eletrônico nº 0____/202__, promovido pelo Município de Posse-GO.

_____, _____ de _____, de 2021.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Posse de Goiás
Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____ estabelecida _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei,
que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de
declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de
certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições
estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0 ____/202__;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou
contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e
do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 37º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Posse, Goiás
Pregão Eletrônico nº ____/202__

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e nome do representante legal da empresa. Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

[MINUTA DE ARP OU MINUTA DE CONTRATO]

Ata de registro de preço, para : (objeto)

Processo Nº : (número do processo)

Validade: 12 (Doze) Meses.

Na data _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Av Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto municipal 025/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º _____ modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (MENOR PREÇO POR ITEM), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: "OBJETO LICITADO" (...), que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: "OBJETO LICITADO" (...), conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL

			ESPECIFICAÇÃO		
1					

1.2. Órgãos ENVOLVIDOS:

1.2.1: Órgão gerenciador:

- ()

1.2.2: Órgãos participantes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: 4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente

autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade

competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos. 7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n._____, modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - MENOR PREÇO, destinado ao



REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de POSSE - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Posse-GO, __ de _____ de _____